

Lei nº 1184 de 30 de dezembro de 1976

Suplementa dotação do orçamento
vigente.

ARTUR HES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que l e são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a su-
plementar na importância de CR.\$22.528,00 (vinte e dois
mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), a seguinte -
dotação orçamentaria:

196 - 4.1.1.2. - 14764481 - 02- Inic. de Ob. CR\$22.528,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, -
da presente lei, ficam reduzidas da importância de CR.\$
22.528,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito
cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

045/1 - 3.1.1.1.-	03080302.01 Pessoal	CR\$	12.000,00
071 - 3.1.1.1.-	03080322.01 Pessoal	CR\$	5.800,00
142/1 - 3.1.1.1.-	10583252.01 Pessoal	CR\$	4.728,00
			22.528,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 30 de dezembro de 1976.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.